



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº04/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA
LARGO DA INDEPENDÊNCIA, S/N, SEDE DO SAAE, BAIRRO CENTRO,
CIDADE DE ALAGOINHAS/BA CEP 48000-111
Telefone (75) 98179-2032: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Processo Administrativo Nº09/2026

Plataforma: <https://portal.licitanet.com.br>

SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET

Entrega das Propostas a partir de 06/03/2026 - Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
Data de abertura da sessão pública 19/03/2026 - Hora: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
Endereço Eletrônico: <https://portal.licitanet.com>
Tempo de disputa: até 10 minutos mais o tempo aleatório.

TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

X	Menor Preço		Item		Empreitada Por Preço Unitário
	Maior Oferta		Lote		Empreitada Por Preço Global
		X	Global		Compra Parcelada

OBJETO RESUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO

Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico aos sistema de distribuição de água e esgotamento sanitário do SAAE de Alagoinhas-BA, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, operação assistida e implantação de módulos tecnológicos integrados (ETA, SIG e simulação em tempo real), além da aquisição de medidores de vazão ultrassônico, essenciais para a operação do sistema.

Os bens cedidos em regime de comodato para execução deste contrato, ao final da vigência ou em caso de rescisão, permanecerão definitivamente no patrimônio da Contratante, sem qualquer ônus adicional, não sendo devida devolução ao contratado em conformidade com o item 1.3 - DA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE do TR em anexo

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$1.729.065,58

O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Apoio administrativo e serviços do SAAE Alagoinhas, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa foi elaborada com base em **três cotações válidas, obtidas junto a fornecedores do**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ramo pertinente ao objeto, tendo sido adotada a média aritmética simples dos valores apresentados, conforme Mapa Comparativo de Preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 009/2026 . O valor estimado constitui **parâmetro para análise da exequibilidade das propostas**, não vinculando a Administração à contratação pelo referido montante, podendo o contrato ser firmado por valor inferior, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os valores unitários e/ou globais estimados encontram-se detalhados no Anexo / Planilha Orçamentária Estimada, parte integrante deste Edital.

PREAMBULO:

1.0-REGÊNCIA LEGAL:

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao DECRETO MUNICIPAL Nº 6.100/2024.e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. Torna-se público, para conhecimento, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA (CNPJ:13.644.919/0001-60), através de seu(s) AGENTE DE CONTRATAÇÕES e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 128/2025, ambas sediada(as) Largo da Independência, sn, Sede do SAAE, Bairro Centro, Cidade de Alagoinhas/BA – CEP 48000-111 [licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br], realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Lote/Global**, em consonância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, buscando a propostas mais vantajosas para esta Autarquia

2.0-UNIDADE SOLICITANTE / DEMANDANTE / GESTOR FISCAL DE CONTRATO/ AGENTE HOMOLOGADOR

DEMANDANTE	Coordenação de Apoio Administrativo/ Dir. Técnica
GESTOR CONTRATO	Valeria Figueiredo / Dir. Técnica
FISCAL DE CONTRATO	Raimundo José de Santana Santos / Coordenador de Apoio
AGENTE HOMOLOGADOR	Renavan Sobrinho/ Dir. Geral

3.0-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS – BA (SAAE ALAGOINHAS), denominado Agente de Contratação e Comissão de Contratação ambos nomeados através da portaria nº 128/2025 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br>

4.0- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os licitantes deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam qualificadas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Alagoinhas/Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador.
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- L) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021

x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5.1. Todas as ações referente ao certame serão realizados no sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meios para cadastro de propostas e documentações.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

5.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com seu anexo **(TR)**, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação, com a inserção de catálogos do fabricante.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação e ou equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos do certame;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance mais vantajoso;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA (LICITANET)

7.1 O licitante deve estar credenciado ao portal <https://licitanet.com.br> e de acordo com o decreto municipal nº 6.100/2024. <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Decreto-6.100.2024>

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: LICITANET <https://licitanet.com.br>

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em seus Anexos.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE Alagoinhas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao LICITANET no site <https://licitanet.com.br>, com o técnicos da empresa;

8.5 A participação no pregão se dará exclusivamente das empresas que estejam habilitadas e de acordo com as exigências técnicas expressas nos anexos desse edital

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em consonância com o **MODELO EM ANEXO**, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), com no máximo **02 (duas)** casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

9.1.1. É obrigatório o detalhamento do valor unitário na proposta apresentada, assim como a colocação da **marca / fabricante / fornecedor** que estará sendo ofertada pelo licitante, não alterando o tipo de modalidade expressa nesse edital.

9.1.2. A soma dos valores da Proposta Inicial, não poderá ser superior ao(s) valor(es) apresentado(s), serão eliminados do certame, e qualquer distorção no valor unitário apresentado na proposta ofertada, que se encontre fora dos parâmetros aceitáveis

***NOTA 01:** A composição da PROPOSTAS DE PREÇOS além de seguir os modelos EM ANEXO, deverá respeitar a composição máxima quanto ao valor unitário de cada item, tomando este como valor limite aceito para cada um dos produtos ofertados*

9.1.3. Existindo questionamento, deverá ser encaminhado, devidamente justificado para análise em documento oficial do licitante para o portal <https://licitanet.com.br>

9.2. A proponente ao cadastrar sua proposta deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas, verificando as exigências dos Anexo deste **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** –<https://licitanet.com.br>, **DE PROCESSO ADM. 09/2026**, a fim de não ter sua proposta **DECLASSIFICADA** da etapa competitiva de lances.

9.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas em anexo (modelo) do edital.

9.3.1. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste edital e em seus Anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3.2. A declaração pressupõe toda conformidade exigida em atendimento ao Artigo 63 a 70, da Lei nº 14.133/21, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

9.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

9.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

9.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

9.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e de seus ANEXOS ou que consignarem valores incompatíveis aos praticados no mercado ou com preços manifestamente **INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9.11. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - LICITANET no site <https://licitanet.com.br> na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor item totalizando o valor Global

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado podendo ser exemplo: Fechado, Fechado Aberto, Aberto Fechado, Aberto.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1 SRP" refere-se a um pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços , que é uma modalidade de licitação para registrar formalmente os preços de bens e serviços para futuras contratações, Em vez de contratar imediatamente, a licitação forma uma [Ata de Registro de Preços](#), que pode ser utilizada por diversos órgãos, gerando economia de escala e administrativa, e permitindo a aquisição conforme a necessidade ao longo do tempo.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela comissão de

contratação e ou equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.22.2.2. Empresas brasileiras;

10.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus Anexos já apresentados.

10.27. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29. A critério do Agente de Contratação, poderá exigir a planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos e serviços envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da solicitação. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10.30. Após o encerramento da etapa competitiva, fica oportunizado a todos os licitantes do certame, arrematantes ou não, a manifestação acerca da intenção de compor o Cadastro de Reserva, POR ITEM/LOTE e ou GLOBAL, no prazo máximo de 03 (três) horas.

10.31. A manifestação de que trata o item 10.30 deverá ser, exclusivamente, através do portal: <https://licitanet.com.br>.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

1.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, o que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, requisitos de qualidade dos equipamentos e requisitos específicos de qualificação da mão de obra necessária o licitante classificado deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, avaliação dos equipamentos e avaliação da mão de obra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo do demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver a execução e exigências contidas nesse edital e seus anexos ou não sendo aceita pelo Agente de Contratação, Fiscal do Contrato e ou Equipe Técnica, ou havendo algo fora das especificações e exigências contidas nesse edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) exigência(s) apresentada(s) pelo licitante não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação. Seguir-se com a verificação da(s) solicitações e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- d) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor (última alteração), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

12.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

h) Comprovação de licença de funcionamento no município da contratante – Alvará de funcionamento.

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA OU FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

Observação 01: A certidão de quitação dos tributos municipais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de quitação de tributos mobiliários

12.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigido comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. E que estejam de acordo com as **Habilitação Técnica** exigidas nos Anexo (TR) Termo de referencias anexo a este edital. Não sendo o agente de contratação e ou a comissão de contratação responsáveis pela elaboração e exigências contidas nos anexos de formação técnica desse edital.

2.4.1. Além do atestado acima, o licitante deve apresentar declaração que segue os cuidados relacionados a sustentabilidade, e que atende aos requisitos, que se baseiem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), quanto ao descarte, onde devem ser realizados com todos os cuidados, sobretudo se existir à presença de substância que venham a ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

12.5. O licitante deve anexa declaração de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO**), mediante apresentação de declaração em papel timbrado do licitante.

12.5.1. Em caso de não ser o compromissário sócio da empresa, deverá apresentar procuração com poderes específicos.

12.6. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser encaminhados em formato A4 (PDF), anexados ao sistema do **PORTAL** <https://licitanet.com.br> de forma sequencial ao Edital.

12.6.1. É obrigatório que o **CONTRATO SOCIAL** e os documentos de identificação dos responsáveis estejam autenticados, física ou eletronicamente, ao serem anexado – **PORTAL** <https://licitanet.com.br>

12.6.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser encaminhados também com formato A4, em configuração que possam ser identificados, e feita sua comprovação dos nomes, razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO", em sendo solicitado por **Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação**

12.7. Serão considerados como vícios sanáveis, falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

12.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e/ou também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o sistema do LICITANET no site <https://licitanet.com.br>

13.2.1. A Manifestação da impugnação deverá ser enviado no sistema e constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, com a indicação de todos os itens a serem impugnados ou esclarecidos;

13.2.2 Caso a manifestação não atenda ao descrito no item, será de pronto indeferido para que possa ser complementado e reenviado no sistema para apreciação da manifestação;

13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

a) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no e-mail licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br, no sistema LICITANET – no site <https://licitanet.com> e no Diário oficial do SAAE Alagoinhas.

b) A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico <https://licitanet.com.br>

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (em Anexo) e ou **CONTRATO** conforme decisão do **Gestor Geral** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (QUANDO FOR O CASO).

15.5. Para a assinatura do(s) Contrato(s) (**MINUTA – ANEXO**), a empresa deverá ser representada por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou PROCURADOR com poderes específicos para assinar o contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.9.1 O prazo de validade

16.9.2 Data de Emissão

16.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.9.5 O valor a pagar;

16.9.6 E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

16.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Conforme o art. 6.3.1 do TR (TERMO DE REFERENCIA)

16.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.21 A medição mensal de insumos, equipamentos permanentes e serviços serão realizados da forma expressa em anexo desse edital no (TR) **TERMO DE REFERENCIA NO ART. 06 (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO)**

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital e no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

17.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital e do Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

17.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega efetivada do objeto, de forma parcelada de conforme TR (TERMO DE REFERENCIA)

18.2. Quando houver erro de qualquer natureza em emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para substituição e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

18.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital e todos os seus Anexos.

18.4. O gerenciador/fiscal de contrato será indicado pela Direção da empresa contratante.

19. REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

19.2. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

19.3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela **CONTRATADA**.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

19.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, previstos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

21. PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7

21.1.8, Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado a Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital e em seus Anexos.

24.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.3. É facultada ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4. O **AGENTE CONTRATAÇÃO** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.6. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Autarquia requisitante, previamente indicadas a saber:

Função Programática
17.122.013.2.011

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PARTES INTEGRANTES

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou através do endereço eletrônico do SAAE E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br e/ou <https://saaealagoinhas.org/licitacoes/>

25.11. Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preço; Anexo III – Minuta de Registro de Ata ou Minuta de Contrato Anexo IV – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;	Anexo V – Termo de credenciamento; Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VII – Declaração de observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição federal.
--	--



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da ENTIDADE CONTRATANTE como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente processo licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados diariamente, das 07h30min às 17h30min, através do E-mail: licitacoes.saae@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas/BA, 05/03/2026

Rita Da Conceição Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico aos sistemas de distribuição de água e esgotamento sanitário do SAAE de Alagoinhas-BA, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção, operação assistida e implantação de módulos tecnológicos integrados (ETA, SIG e simulação hidráulica em tempo real), além da aquisição de medidores de vazão ultrassônico, essenciais para a operação do sistema.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A contratação deverá seguir os seguintes requisitos quanto à especificação do objeto:

LOTE I	UND.	QUANT.
Contratação de empresa especializada em serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico de distribuição de água e esgotamento sanitário para fornecimento de sistema supervisorio e equipamento em regime de comodato, instalação e manutenção para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas: o sistema deve contemplar o monitoramento de variáveis elétricas e hidráulicas nos conjuntos motobomba, reservatórios de água, poços de captação de água, Boosters , elevatória de água bruta e tratada, estação de tratamento de água, PCPS (pontos críticos de pressão), estações de tratamento de esgoto e elevatórias de esgoto. os equipamentos devem possuir sistema antifalha de transmissão (GPRS e Wifi) e o sistema de alimentação nos PCPS deverá ser por placa solar (caso não possua energia elétrica no local). o controle dos conjuntos motobomba deverá ser por meio de comandos liga/desliga e no caso de existência de inversor de frequência acelera/desacelera. O sistema supervisorio deverá conter pelo menos 4 telas de 55 polegadas. ESTIMA-SE 99 PONTOS	SERVIÇOS	2.376

POR MÊS DURANTE 24 MESES.		
Módulos integrados: compreende os serviços de consultoria técnica especializada, fornecimento em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando, monitoramento remoto, Módulo SIG (Sistema de Informações Geográficas) e Módulo ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com as diretrizes do projeto.		
Módulo de Simulação Hidráulica em Tempo Real: solução complementar e de alta complexidade analítica, baseada em dados fornecidos pelos sistemas do Item 01, utilizando motor de cálculo compatível com o EPANET e tecnologias específicas de modelagem computacional, referente a licença de 01 ano.	Serviços	12

LOTE II	UND.	QUANT.
Aquisição de medidores de vazão ultrassônicos	UND	50

1.3 - DA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

1.3.1. Ao término da vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação regularmente formalizada, ou após a execução integral do objeto, os equipamentos instalados permanecerão definitivamente em poder da Contratante, sem ônus adicional, incorporando-se ao seu patrimônio.

1.3.2. A Contratada, ao apresentar proposta, declara ciência e concordância expressa de que a remuneração contratual contempla integralmente o fornecimento e a transferência definitiva dos equipamentos ao final da contratação.

1.3.3. Não será devida qualquer indenização, compensação ou pagamento adicional pela permanência dos equipamentos com a Contratante.

1.3.4. Encerrado o contrato, é vedada a retirada dos equipamentos pela Contratada. A eventual retirada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, nos casos em que haja substituição por novos equipamentos ou por interesse público devidamente justificado.

2.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Módulo SIG (Sistema de Informações Geográficas)

Componente responsável pelo registro e gestão georreferenciada de todos os ativos do sistema de abastecimento de água e esgoto. Este módulo permitirá:

- Registro de características de tubulações (material, diâmetro, profundidade e localização);
- Mapeamento e identificação de registros, ventosas, reservatórios, válvulas e demais componentes;
- Inclusão de fotos diretamente pelo aplicativo móvel;
- Armazenamento dos dados em banco de dados com interface visual interativa, permitindo facilmente consulta e atualização das informações.

2.1.2. Módulo ETA (Estação de Tratamento de Água)

Voltado ao controle da qualidade da água tratada, esse módulo permitirá:

- Registro estruturado dos parâmetros de qualidade da água analisados nas ETAs;
- Geração de relatórios automáticos em conformidade com os padrões da ANVISA e demais legislações vigentes;
- Consulta ao histórico de dados, filtrado por período, tipo de análise e pontos de coleta, auxiliando na rastreabilidade e controle da operação.

2.1.3. Módulo de Simulação Hidráulica em Tempo Real

Responsável por modelar e simular o comportamento da rede hidráulica com base em dados capturados em campo por sensores instalados nos pontos críticos de pressão (PCPs). As funcionalidades incluem:

- Simulação hidráulica em tempo real utilizando motor de cálculo compatível com o software EPANET;
- Propagação dos dados para toda a rede, incluindo nos locais, onde não há sensores instalados;
- Testes de cenários operacionais (como falhas, manobras de válvulas e pressurização) com impacto visual em mapas;

É crucial ressaltar que o Módulo de Simulação Hidráulica em Tempo Real, embora possua natureza analítica complementar, é intrinsecamente dependente dos dados fornecidos pelos demais sistemas integrados (Módulo SIG, Módulo ETA, telemetria e telecomando). Sua funcionalidade plena e a precisão de suas análises são

diretamente impactadas pela qualidade e disponibilidade dos dados gerados pelos outros componentes da solução. Portanto, a contratação conjunta de todos os módulos é indispensável para garantir a eficácia e a confiabilidade da simulação e, consequentemente, de todo o sistema.

2.1.4. Operação Assistida e Consultoria Técnica Especializada

A solução proposta inclui, de forma complementar à implantação tecnológica, a prestação de serviços de operação assistida e consultoria técnica especializada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil ou áreas correlatas, regularmente inscrito no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto.

As atividades compreendem:

- Recomendações periódicas para manutenção preventiva dos dispositivos instalados, com base em diretrizes dos fabricantes e análise técnica não vinculante;
- Acompanhamento remoto da operação sistêmica, com vistas à geração de relatórios técnicos analíticos, de caráter indicativo, contendo observações gerais sobre o comportamento operacional dos sistemas implantados;
- Capacitação básica da equipe local, mediante orientações operacionais para uso adequado dos recursos tecnológicos implantados, com foco na autonomia do contratante;
- Análise técnica eventual dos dados coletados por sistemas de supervisão (SCADA, SIG ou equivalentes), com identificação de tendências, variações e sugestões técnicas de caráter orientativo para eventual otimização de processos;
- Disponibilização de consultoria técnica especializada, por profissional habilitado, para atendimento remoto ou presencial, exclusivamente mediante solicitação formal do contratante, visando suporte em dúvidas ou validação de decisões operacionais estratégicas.

A presente atividade tem caráter consultivo e não executivo, não sendo atribuída à contratada qualquer responsabilidade direta ou indireta pela operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O serviço prestado visa exclusivamente apoiar a melhoria contínua da gestão pública por meio do uso eficiente das tecnologias implantadas, mantendo a titularidade, a responsabilidade

técnica e a execução das atividades operacionais sob responsabilidade do ente contratante.

2.1.5. Prazo para atendimento de manutenção

Fica estabelecido que toda e qualquer demanda de manutenção corretiva ou preventiva, relativa aos equipamentos e sistemas a serem contratados, deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação formal pela Administração. Este requisito é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.

2.1.6. Transmissão de Dados:

Os equipamentos de telemetria e telecomando deverão operar com comunicação via rede GPRS/3G/4G e/ou Wi-Fi, conforme disponibilidade local de cobertura, assegurando conectividade contínua com o servidor central. O sistema deverá possuir capacidade de alternância automática entre modos de transmissão em caso de falha de um dos canais, garantindo a integridade e a confiabilidade na transmissão dos dados operacionais em tempo real.

2.1.7. Responsabilidade pelos Custos de Transmissão:

Todos os custos referentes à comunicação de dados, incluindo chips de operadoras móveis, planos de dados, taxas de comunicação e demais encargos associados à transmissão, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração. A contratada deverá garantir a operação ininterrupta da comunicação entre os pontos monitorados e o sistema central durante toda a vigência contratual.

2.1.8. Autonomia Energética dos Equipamentos:

Os equipamentos instalados nos pontos críticos de pressão deverão possuir sistema de alimentação autônoma por meio de placas solares fotovoltaicas, com dimensionamento adequado para operação contínua e manutenção mínima anual.

Nos pontos de estações elevatórias, casas de bombas e unidades eletromecânicas, o equipamento de monitoramento deverá possuir fonte de alimentação ininterrupta com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas em funcionamento contínuo, na ausência total de energia elétrica da rede primária. A bateria deverá ser interna e integrada ao equipamento devidamente protegido e instalado conforme normas de segurança elétrica e de telecomunicações.

Especificamente sobre o lote II:

O LOTE II consiste na aquisição de medidores de vazão ultrassônicos tipo clamp-on (ou equivalentes tecnicamente superiores), com as seguintes especificações mínimas:

- Tecnologia de medição: ultrassônica transit-time com instalação externa (sem corte de rede);
- Classe de proteção mínima: IP68;
- Compatibilidade com protocolo de comunicação Modbus ou MQTT;
- Alimentação: Fonte externa 24VDC ou alimentação via CLP do sistema;
- Precisão mínima: $\pm 1\%$ do valor medido;
- Faixa de diâmetro compatível: DN50 a DN300;
- Capacidade de integração com software SCADA e com a plataforma de telemetria do LOTE 1.

*Os medidores deverão ser entregues e testados conforme cronograma técnico a ser definido pela fiscalização do contrato, em comum acordo com a empresa contratada.

**A aquisição destes equipamentos se justifica pela necessidade de aferição precisa e contínua das vazões em pontos críticos do sistema, viabilizando ações operacionais em tempo real com base nos dados monitorados, bem como subsidiando os cálculos de perdas, balanço hídrico e desempenho do sistema.

1.2.2. A contratação deverá ser efetuada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fornecimento dos serviços e dos medidores de vazão de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

1.2.3. O contrato que se originará da contratação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da autarquia e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.2.4. Ressalta-se que os itens dos Lotes I (serviços de telemetria, telecomando e suporte técnico) e II (aquisição de medidores de vazão ultrassônicos) são interdependentes, devendo ser fornecidos por uma mesma empresa, uma vez que os medidores serão integrados tecnicamente ao sistema supervisorado e aos módulos de monitoramento previstos no Lote I.

1.2.5. A contratação de ambos os lotes (I e II) deverá ocorrer de forma casada, sendo obrigatória a adjudicação conjunta à mesma empresa vencedora dos dois lotes, visando garantir a plena compatibilidade, integração tecnológica e eficácia na execução do objeto. A entrega dos serviços e dos medidores ocorrerá de forma escalonada, conforme a demanda e planejamento do SAAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação visa suprir a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço em telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico de distribuição de água e esgotamento sanitário para fornecimento de equipamento em regime de comodato instalação e manutenção do SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.Considerando o levantamento de mercado, aonde fora descrito as possíveis soluções para a necessidade, se tem que a melhor alternativa para resolução seja a “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALAGOINHAS-BA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO SUA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS TECNOLÓGICOS INTEGRADOS, A SABER: MÓDULO ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), MÓDULO SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS) E MÓDULO DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA EM TEMPO REAL”.

3.2. Esta solução se mostrou com maior potencial em atender a especificação do serviço, pois estará realizando a atividade com todo conhecimento específico sem deixar equipamentos sem o devido monitoramento necessário.

3.3.A contratação está estruturada em dois lotes distintos, porém interdependentes, quais sejam:

- Lote 1 – Prestação dos serviços de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico, incluindo operação assistida, manutenção e integração tecnológica e Módulo de Simulação Hidráulica em Tempo Real.
- Lote 2 – Aquisição de medidores de vazão ultrassônicos, que são equipamentos fundamentais para o correto funcionamento e desempenho do sistema de monitoramento a ser implantado.

3.4. A perfeita execução dos serviços previstos no Lote 1 está diretamente condicionada à disponibilidade e correta integração dos medidores de vazão previstos no Lote 2. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada de modo a garantir que uma mesma empresa seja responsável pela execução de ambos os lotes.

3.5. Essa exigência visa garantir a compatibilidade plena entre os equipamentos adquiridos e os sistemas tecnológicos a serem implantados, evitando conflitos de integração, divergências técnicas ou repasse de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

3.6. Portanto, embora organizados formalmente em dois lotes para fins administrativos e orçamentários, os objetos são tecnicamente indivisíveis e complementares, devendo a empresa vencedora do certame assumir integralmente a execução de ambos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por fornecedor, considerando a interdependência técnica entre os Lotes I e II.

4.1.2. Os Lotes I (serviços de telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico e Módulo de Simulação Hidráulica em Tempo Real.) e II (aquisição de medidores de vazão ultrassônicos) são tecnicamente interligados e, portanto, deverão ser contratados de forma conjunta, sendo obrigatória a adjudicação à mesma empresa. Essa exigência visa garantir a compatibilidade dos equipamentos com o sistema supervisor e os módulos tecnológicos a serem implantados, além de assegurar a integridade e eficiência do sistema como um todo.

4.1.3. A aquisição dos serviços e dos medidores será realizada conforme a demanda da Administração, de forma escalonada ao longo do prazo contratual, conforme planejamento técnico do SAAE.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos. Contudo, a contratada deverá considerar e mitigar possíveis efeitos ambientais indiretos decorrentes da execução dos serviços, tais como a geração de resíduos eletrônicos, o consumo adicional de energia elétrica e intervenções pontuais em áreas sensíveis, como nascentes, corpos d'água e vegetação.

4.2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às legislações e normativas ambientais vigentes, com especial atenção para o descarte ambientalmente adequado de componentes eletrônicos, que possam conter substâncias perigosas.

4.2.3. Recomenda-se que a contratada adote as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

- Priorização de equipamentos com selo de eficiência energética (exemplo: Procel A ou equivalente);
- Execução das instalações respeitando critérios ambientais, evitando intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) e seguindo os requisitos de licenciamento ambiental quando aplicáveis;
- Minimização de impactos à fauna e flora locais, especialmente em áreas rurais ou de captação;
- Adoção de políticas ambientais ou práticas sustentáveis reconhecidas, comprovadas pela contratada.

4.2.4. A contratada será responsável por garantir que as práticas de sustentabilidade sejam efetivamente implementadas durante toda a execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra por parte do fornecedor vencedor do item.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A contratação dos medidores de vazão será realizada conforme demanda da Administração, observando o planejamento técnico do SAAE, garantindo a correta manutenção, utilização e cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contratos o sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade da execução e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.5. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

6.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

6.1.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

6.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

6.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.1.13. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por

igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o SAAE deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SAAE;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

pregão, na forma eletrônica, com fundamentos na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.a.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.a.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.a.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.a.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.a.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.a.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.a.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro

onde tem sede a matriz;

7.2.1.a.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.a.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.2.a.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

7.2.2.a.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.2.a.4.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

7.2.2.a.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.a.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

7.2.3.a.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a

sua participação na licitação ou de sociedade simples;

7.2.3.a.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.a.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.2.3.a.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

7.3.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

7.3.3. Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

7.3.4. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamentos compatíveis com os licitados ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável;

7.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma

concomitante.

7.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.8. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pelo menos: 01 (um) profissionais com formação em nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil.

7.3.9. O Engenheiro deve apresentar cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.3.10. O Engenheiro será responsável por avaliar e analisar os dados e fazer os ajustes contínuos nos procedimentos operacionais, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário. Além disso, deverá orientar a equipe técnica do departamento a executar as mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo periódico bem como a otimização no uso de energia elétrica.

7.3.11. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando regularidade e habilitação para atuar nas áreas técnicas exigidas pelo objeto.

7.3.12. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo “CREA”, que comprove que a empresa ou o seu profissional responsável técnico realizou serviço igual ou similar ao licitado.

7.3.13. Para o perfeito entendimento do sistema a ser instalado é imprescindível que as empresas interessadas em participar deste certame realizem uma **visita técnica** e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões no acréscimo de preços. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que

possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada. Esta visita técnica deverá ser realizada em datas e horários definidos em edital.

7.3.14. Caso a licitante não participe da visita técnica mencionada no item 7.3.13, não poderá alegar desconhecimento ou criar dificuldades/embaraços na instalação.

7.3.15. A empresa ficará responsável por auxiliar a equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas a solucionar problemas de cunho técnico.

7.3.16. Sempre que consultada a empresa deverá atender a equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas para discutir as soluções dos problemas existentes, estas reuniões podem ser feitas preferencialmente via telefone ou vídeo chamada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.1.1. Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Local de entrega ou prestação de serviço:

8.19. O objeto contratado deverá ser executado nos endereços constantes no Anexo I desde Termo de Referência, de segunda a sexta no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail dir.tecnica@saae.alagoinhas.ba.gov.br.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

8.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

São obrigações da Contratante:

- a) Zelar pelo cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- b) Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidos ou reparados, total ou parcialmente, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado, observando os prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- g) Informar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração sobre eventuais descumprimentos contratuais, para a adoção das medidas legais pertinentes.
- h) Ressaltar que a Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- b) Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Fica a obrigatoriedade da contratada em manter um preposto, identificado por meio de CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, devidamente identificado e endereçado: e-mail, telefone e etc. para tratar dos assuntos operacionais quando for acionado, incluindo sábados, domingos e feriados.

k) Fornecer todos os equipamentos necessários, conforme especificações técnicas, com garantia de funcionamento e compatibilidade com os sistemas de monitoramento e controle previstos;

m) Proceder à instalação e configuração completa dos equipamentos e sistemas, assegurando seu pleno funcionamento;

n) Implantar os módulos tecnológicos (ETA, SIG e Simulação Hidráulica em Tempo Real), com integração aos sistemas existentes;

o) Fornecer suporte técnico especializado durante a vigência do contrato;

- p) Garantir a interoperabilidade entre os componentes de software e hardware fornecidos;
- q) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos fornecidos;
- r) Apresentar cronograma detalhado de implantação e cumprir os prazos estabelecidos;
- s) Entregar todos os manuais técnicos, diagramas de integração e documentação completa dos sistemas;
- t) Garantir a rastreabilidade dos equipamentos e componentes fornecidos, assegurando a reposição e assistência técnica sempre que necessário.

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- I- der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de

mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, com base no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

12.2.O valor total ESTIMADO da contratação é de R\$ 1.729.065,58 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

13.FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

13.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função Programática: 17.122.013.2.011

Raimundo José de Santana Santos

Coordenação de Apoio Administrativo



SAAE ALAGOINHAS
LARGO INDEPENDÊNCIA, S/N, KENNEDY, CEP: 48020480
CNPJ: 13.644.919/0001-60, ALAGOINHAS BA.
Telefone: 7531826000, Fax: 7531826000

PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'TR PROCESSO 009 TELEMETRIA ALEXANDRE 04.03.26' REGISTRADO EM 04/03/2026 ÀS 10:40 POR RITA DE CASSIA DE MENEZES BATISTA, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 281 / 2026 DE N.C 514 TRATANDO DO(A) [NÃO DEFINIDO].

Este documento foi assinado eletronicamente em 04/03/2026 às 10:43 por...



RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA SANTOS
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

RESULTADOS DA COTAÇÃO

Cotação: 66/2025

Conforme média dos preços.

SD's a atender: 64/2025;

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
210046	SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E SUPORTE TÉCNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		2376.0	UND	623.33	1.481.032,08

O sistema deve contemplar o monitoramento de variáveis elétricas e hidráulicas nos conjuntos motobomba, reservatórios de água, poços de captação de água, Boosters, elevatória de água bruta e tratada, estação de tratamento de água, PCPS (pontos críticos de pressão), estações de tratamento de esgoto e elevatórias de esgoto. Os equipamentos devem possuir sistema antifalha de transmissão (GPRS e Wifi) e o sistema de alimentação nos PCPS deverá ser por placa solar (caso não possua energia elétrica no local). O controle dos conjuntos motobomba deverá ser por meio de comandos liga/desliga e no caso de existência de inversor de frequência acelera/acelera. O sistema supervisorio deverá conter pelo menos 4 telas de 55 polegadas.

210047	MÓDULO DE SIMULAÇÃO HIDRÁULICA EM TEMPO REAL		12.0	UND	5600.0	67.200,00
--------	--	--	------	-----	--------	-----------

Solução complementar e de alta complexidade analítica, baseada em dados fornecidos pelos sistemas do Item 01, utilizando motor de cálculo compatível com o EPANET e tecnologias específicas de modelagem computacional, referente a licença de 01 ano.

Total por lote...:

1.548.232,08

LOTE 2

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
210048	MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS		50.0	UND	3616.67	180.833,50

Total por lote...:

180.833,50

Total Geral...:

1.729.065,58

OBSERVAÇÃO:


Responsável

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE

QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALAGOINHAS E A
EMPRESA _____

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA**, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 377/65, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.919/0001-60, situada no Largo da Independência, S/N, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eng. Renavan Andrade Sobrinho, autorizado pelo Decreto de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, com base na **PE004/2026**, Processo Administrativo **009/2026** e regência da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO** que possam atender às necessidades de estoques desta Autarquia, nos termos estabelecidos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com os termos e especificações estabelecidos em Edital (ANEXO I), que passa a ser parte integrante deste contrato, como se transcrito aqui estivesse.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com o disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentáriaa seguir especificada:

Função Program ática	Elemento de Despesa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha abaixo:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

§1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza

e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O(s) pagamento(s) serão efetuado(s) em 30 (Trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. O(s) preço(s) poderão ser ajustados em caso de variação dos preços praticados no mercado, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.2. A VARIAÇÃO SERÁ APLICADA TANTO PARA AUMENTO, QUANTO PARA REDUÇÃO DOS PREÇOS. 4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da variação

de preços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, analisando cada caso específico. (Lei nº 14.133/2021, art. 124 a 136)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual estará adstrito aos créditos orçamentários, contados de suas assinaturas, com pagamentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, previstos na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for conveniente para prestação dos serviços de natureza essencial da autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

6.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e entregar os bens objetos do presente termo nos prazos e condições estabelecidos.

6.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo, culpa ou omissão no fornecimento durante a execução do contrato.

6.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.6. Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.9. Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas.

6.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, Habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.11. Providenciar afastamento imediato das dependências da Sede da Contratante de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.13. Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente em todos os seus atos.

6.14. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.

6.15. Realizar os serviços com seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual;

7.2. Zelar para que durante a vigência de contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.3. Serão considerados para efeitos de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovada pelo setor responsável pelo recebimento.

7.4. Efetuar o pagamento da Contratada, após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão do contrato.

7.5. Receber o objeto, procedendo a verificação de sua qualidade.

7.6. Informar à Contratada de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos objetos.

7.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas para a perfeita execução do objeto de contratação.

7.9. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente contrato é o de menor preço por lote

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará inexecução total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma estabelecida do **Edital PE004/2026**, segundo a gravidade da falta, que é parte integrante deste termo de contratação.

As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s)

9.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.5 As penalidades previstas possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Alagoinhas/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21 (Artigos 155 a 163).

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2026.

Eng. Renavan Andrade Sobrinho
Diretor Geral do SAAE

EMPRESA
CNPJ: ____/0001-__

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA
DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no EDITAL DE **PE004/2026** – www.licitanet.com
PROCESSO ADM. 009/2026, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos
para participação no presente certame.

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU
PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com.br em formato A4
(PDF).

ANEXO V
CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo formular lances verbais, oferta de descontos e praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de **PE004/2026** www.licitanet.com **PROCESSO ADM. 009/2026**

Alagoinhas/BA, de de 2026.

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no Portal www.licitanet.com em formato A4 (PDF). Colocar telefone de contato.

ANEXO VI

MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Texto elaborado pela empresa contratante com informações pertinentes ao serviço prestado semelhante ao do objeto da licitação atestando a capacidade técnica da licitante]

Número do Contrato: []

Natureza dos Serviços: []

Vigência: []

DATA:.....//

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRANTE

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação ao **EDITAL DE PE004/2026** – www.licitanet.com E **PROCESSO ADM. 009/2026** nos termos Lei 14.133/21, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU
PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS

NOTA: Encaminha anexado aos demais documentos no www.licitanet.com em formato A4 (PDF).



SAAE ALAGOINHAS
LARGO INDEPENDÊNCIA, S/N, KENNEDY, CEP: 48020480
CNPJ: 13.644.919/0001-60, ALAGOINHAS BA.
Telefone: 7531826000, Fax: 7531826000

PÁGINA DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CONTIDAS EM ARQUIVO ANEXO AO SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL, GERADA AUTOMATICAMENTE, PARA O ARQUIVO 'EDITAL COMPILADO' REGISTRADO EM 04/03/2026 ÀS 16:57 POR REGILSON PEREIRA REIS, PARTE INTEGRANTE DO PROTOCOLO 281 / 2026 DE N.C 514 TRATANDO DO(A) [NÃO DEFINIDO].

Este documento foi assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 09:07 por...



RITA DA CONCEIÇÃO SILVA
PREGOEIRO